

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2023
EDITAL N° 001/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **Montenegro**, no uso de suas atribuições, visando a contratação de **10 (dez) Agentes de Combate a Endemias** para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na Vigilância em Saúde**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 7.094, de 04 de setembro de 2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n° 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por três servidores e um membro do Conselho Municipal de Saúde, designados através da Portaria n° 9.220, de 14 de setembro de 2023, alterada pela Portaria 9.224, de 28 de setembro de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais na sede atual da Administração Municipal, sito na Rua Ramiro Barcelos, 2.993; no Mural da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e; no hall de entrada da Vigilância em Saúde, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais na sede atual da Administração Municipal, sito na Rua Ramiro Barcelos, 2.993; no Mural da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e; no hall de entrada da Vigilância em Saúde.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro, e se regerá pelo disposto na Lei Complementar n° 2.635/90.**

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Número de Vagas	Vencimento	Carga Horária	Exigências
Agente de Combate a Endemias	10	R\$ 2.640,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo (Lei n° 11.350/2006)
Atribuições da Função (Anexo I)				

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Agente de Combate a Endemias, descritas conforme Anexo I, deste Edital.

2.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração conforme legislação específica.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no art. 236, II, III e IV da Lei Municipal n° 2.635/1990 no que couber.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, da Lei Complementar Municipal n° 2.635/1990 e art. 482 do Decreto-Lei n° 5.452/1943 (CLT), adotando-se como forma procedimental a prevista no Capítulo VI do Título VI da Lei Complementar 2.635/90 (Do Processo Disciplinar em Geral), em especial, o previsto nos Artigos 156 a 189.

2.5 Os prazos estabelecidas neste Edital seguirão conforme cronograma do Anexo VI. Caso não haja interposição de recurso, as etapas posteriores serão antecipadas.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da **Vigilância em Saúde** do Município, sito à **Rua Coronel Antônio Inácio, nº 92 - Bairro Centro**, nos dias **16, 17, 20, 21 e 22 de novembro de 2023**, no horário pela manhã das **08:30 às 11:00** e à tarde das **14:00 às 16:00**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer (pessoalmente) no endereço e nos horários e datas indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (autenticado em cartório) com poderes especiais para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado conforme Anexo II, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado nos Anexos III e IV do presente edital, acompanhado de original e cópia dos documentos que constituem os títulos descritos no item 6.6 deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997, art. 159).

4.1.3 Comprovação de residência em próprio nome ou declaração autenticada em cartório constando o endereço completo.

4.1.4 Apresentar comprovação mínima de conclusão de ensino médio em original e cópia.

4.2 Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão.

4.3 Uma vez autenticados os documentos, o servidor responsável pela conferência deverá anotar o número de inscrição atribuído ao candidato no campo específico constante no Anexo III, onde se destacará o canhoto para entrega ao candidato, como comprovação da sua inscrição, ainda dependendo de homologação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Avaliadora publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão conforme Anexo V, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de 02 (dois) úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento em até 02 (dois) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes dos Anexos III e IV do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 30 (trinta) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios e nos termos do Anexo IV:

TÍTULO (carga horária mínima: 08 horas em território nacional)	Pontuação por título	Pontuação máxima	Pontuação mínima	Comprovação
Participação em cursos, seminários, simpósios ou similares na área de Saúde, realizados dentro dos últimos 05 anos.	02	12	0	Através de certificados
Curso de graduação (bacharel, licenciatura ou tec-	01	05	0	Através de certificados

nólogo na Área de Saúde)				
Curso de informática, como Word, Excel, Internet, etc., realizado dentro dos últimos 5 anos. *	01	05	0	Através de certificados
Comprovante de experiência profissional na área da saúde	01 ponto por semestre	08	0	Através de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de trabalho

* A pontuação do título será atribuída para cada ferramenta/software, independentemente do número de certificados.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio (site) oficial da Prefeitura Municipal de Montenegro, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão conforme Anexo V, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, não sendo permitidas anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital com as devidas correções.

8.1.4 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada no prazo de 01 (um) dia útil.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional;
- Obter maior pontuação na comprovação na participação de cursos, seminários, simpósios ou similares;
- Obter maior pontuação na comprovação de cursos de formação;
- Obter maior pontuação na comprovação de curso de Word, Excel e Internet; e
- Maior idade.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Será oferecido pelo Município, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a contar da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, curso para a formação no emprego, aos aprovados no Processo Seletivo.

11. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

- Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;
- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- Fornecer declaração falsa de dados;
- Não se apresentar para assumir a função após a convocação.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

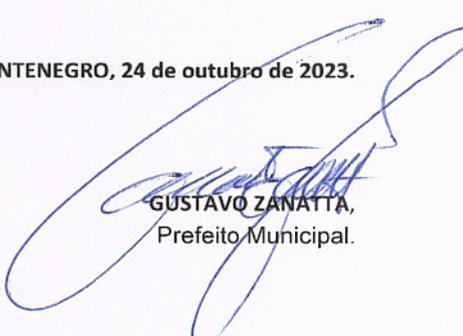
- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

- 12.1.3 Carteira de Identidade, não sendo permitido outro tipo de documento de identidade;
- 12.1.4 CPF e Regularidade junto a Receita Federal
- 12.1.5 01 foto 3 x 4
- 12.1.6 PIS/PASEP
- 12.2.7 Título eleitoral com Certidão de Quitação Eleitoral
- 12.1.8 Comprovante de residência
- 12.1.9 Certificado de Reservista
- 12.1.10 Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos com CPF
- 12.1.11 Certidão de casamento ou Certidão de nascimento, se solteiro
- 12.1.12 Certificado de escolaridade (certificado Conclusão/Diploma), com no mínimo, **Ensino Médio Completo**;
- 12.1.13 Folha corrida judicial
- 12.1.14 Antecedentes Criminais Federal (Polícia Federal)
- 12.1.15 Antecedentes Criminais Estadual (Polícia Civil)
- 12.1.16 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.17 Apresentar declaração de bens e rendas ou conforme Formulário modelo disponibilizado pelo Município.
- 12.1.18 Apresentar comprovante de conclusão com aproveitamento, de curso de qualificação básica, que será oferecido pelo Município, para a formação no emprego, aos aprovados no Processo Seletivo.
- 12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sito na Rua Ramiro Barcelos, 2.993, Centro, por Telefone ou E-mail.
- 12.3 A partir da comunicação será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio de e-mail ou da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 2.993 – Centro.
- 12.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.
- 12.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

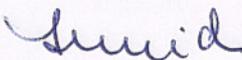
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizado o seu telefone, e-mail e endereço residencial.
- 13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de outubro de 2023.


GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:



INGRID LERCH,

Secretário Municipal de Administração.



SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO



SOMOS
TODOS
MONTENEGRO
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2023

EDITAL N° 001/2023

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições:

Sintéticas: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

Genéricas: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária de 40h semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados;
- b) Sujeito a trabalho fora do horário de expediente e a intempéries;
- c) Os horários de trabalho serão definidos, conforme excepcional interesse público.

Requisitos para ingresso:

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias;
- b) Haver concluído o Ensino Médio;
- c) Idade: 18 anos.



SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO



SOMOS
TODOS
MONTENEGRO
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2023

EDITAL N° 001/2023

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

EU, (Nome do Candidato(a)) _____, portador(a) do
RG n° _____ e CPF n° _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____,
número _____, complemento _____,
Bairro _____, Montenegro, Rio Grande do Sul, **AUTORIZO** (Nome do autorizado(a))
_____ portador(a) de
RG n° _____ e CPF n° _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____,
número _____, complemento _____,
Bairro _____, município de _____, Rio Grande do Sul,
como procurador(a) a fim de promover a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 011/2023 da Prefeitura
Municipal de Montenegro, para a vaga de Agente de Combate à Endemias, tendo pleno conhecimento do Edital e da
necessidade de acompanhar todos os atos publicados sobre o assunto que serão divulgados.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Obs.: Incluir cópia de documento com foto do procurador;



SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO



SOMOS
TODOS
MONTENEGRO
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2023

EDITAL N° 001/2023

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N° de Inscrição	
-----------------	--

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: ____/____/____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
- 2.7 Telefone residencial _____ e celular: (____) _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
- _____
- _____

Local e Data

Assinatura do Candidato

RECORTE AQUI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2023

EDITAL N° 001/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N° de Inscrição	
-----------------	--

NOME: _____

- Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou solicitação de inscrição no Processo Seletivo para a função de Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Montenegro/RS.
- A efetivação da inscrição ficará condicionada as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Inscrição



SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO



SOMOS
TODOS
MONTENEGRO
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2023

EDITAL N° 001/2023

ANEXO IV

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

N° de Inscrição

1. Nome do candidato: _____

2. Lista de títulos entregues no ato da inscrição:

Campos a serem preenchidos pelo candidato				Uso exclusivo da Comissão Avaliadora	
N°	Resumo do Título	N° de horas	Pré-pontuação		

Local e Data: _____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO



SOMOS
TODOS
MONTENEGRO
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2023

EDITAL N° 001/2023

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA: Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura de Montenegro/RS

CANDIDATO: _____

RG N° _____ CPF N° _____ N° DE INSCRIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

Recurso contra:

- () RESULTADO DAS INSCRIÇÕES;
() RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR;

Justificativas do candidato – Razões do recurso

Observação: Preencher em letra de forma ou digitalizar, entregar em duas (02) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO



SOMOS
TODOS
MONTENEGRO
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2023

EDITAL N° 001/2023

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO (dias úteis)
Período de inscrições	5
Publicação preliminar da homologação das inscrições	2
Recurso da publicação preliminar da homologação das inscrições	1
Manifestação da Comissão Avaliadora	2
Recurso ao Prefeito do julgamento da homologação das inscrições	1
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	2
Publicação final da homologação das inscrições	1
Análise dos currículos e publicação do resultado preliminar	2
Recurso do resultado preliminar	1
Manifestação da Comissão Avaliadora	1
Recurso ao Prefeito do resultado preliminar	1
Manifestação do Prefeito	1
Análise dos critérios de desempate	2
Encaminhamento ao Prefeito para homologação do resultado final	1

Observação: caso não haja interposição de recurso, as etapas posteriores serão antecipadas.